



LISBON  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



## Caso Global de IRS



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Finanças, Gestão e MAEG

1

## Enquadramento

### **Agregado Familiar: artigo 13.º**

- *não casados c/ 2 dependentes*  
*(ascendente não faz parte do agregado)*

### **Territorialidade: artigo 16.º**

- *residentes em Portugal (continental)*



## Incidência Real



### **Categoria A: artigo 2.º**

- *Vencimentos* = €24.010 (€1.715 x 14) => R. Fonte 99.º

### **Categoria B: artigo 3.º**

- *Prestação de Serviços* = €15.000 (empresas privadas => R. Fonte 101.º)

### **Categoria F: artigo 8.º**

- *Rendas* = €35.000 (particulares => não há R. Fonte)  
(declarar mas não englobar => taxa especial 72.º)



### **Categoria E: artigo 5.º**

- *Juros* = €200 [144/(1-28%)]  
(não declarar nem englobar => taxa liberatória 71.º)

## Englobamento: artigo 22.º

RENDIMENTOS BRUTOS					
A	B	E	F	G	TOTAL ENGLOBADO
24.010,00	15.000,00	200,00	35.000,00	-	39.010,00

DEDUÇÕES ESPECÍFICAS					
A	B	E	F	G	TOTAL

## Deduções Específicas

### **Categoria A: artigo 25.º**

(das 3 hipóteses, utiliza-se o valor maior)

- 1-a): €4.104  
 4: €4.275 (MÁX €4.104 + €250)  
 2: €2.641,10 (€24.010 x 11%)



### **Retenção na Fonte**

Tabela I:  $18,6\% \times €1.715 = €318,99 = €318$   
 $€318 \times 14 = €4.452$



## Deduções Específicas

### **Categoria B: artigo 31.º (regime simplificado)**

1-b):  $€15.000 \times 25\% = €3.750$



### **Retenção na Fonte**

artigo 101º, nº 1, b):  $25\% \times €15.000 = €3.750$



## Deduções Específicas

**Categoria F: artigo 41.º (rendimentos prediais)**

nº 1: €1.000 + €2.500 + €3.900 = €7.400

(dedução p/ efeitos de tributação por taxas especiais)



### Retenção na Fonte

não aplicável pelo facto dos devedores do rendimento serem particulares

### Coleta por Taxa Especial

€35.000 – €7.400 = €27.600

€27.600 x 28% = €7.728

## Englobamento: artigo 22.º

RENDIMENTOS BRUTOS					
A	B	E	F	G	TOTAL ENGLOBADO
24.010,00	15.000,00	200,00	35.000,00	-	39.010,00

DEDUÇÕES ESPECÍFICAS					
A	B	E	F	G	TOTAL DEDUÇÕES
4.275,00	3.750,00	-	7.400,00	-	8.025,00



RENDIMENTO COLETÁVEL: **30.985,00**

Valor sujeito tributação por taxas especiais: **27.600€** (artigo 72.º, nº 1, e)

## APURAMENTO COLETA BRUTA

<b>RENDIMENTO COLETÁVEL : 39.010 – 8.025</b>	<b>30.985,00</b>
Artigo 68º:	20.261 x 23,6% 10.724 x 37,0%
Coleta Bruta	<b>8.749,48</b>

## APURAMENTO DAS DEDUÇÕES EFETIVAS À COLETA

DEDUÇÕES À COLETA EFETIVAS – artigo 78.º				
DEPENDENTES E ASCENDENTES 78.º-A D: 600+600 = <b>1.200,00</b> A: 525+110 = <b>635,00</b>	GERAIS E FAMILIARES <b>250,00</b>	SAÚDE <b>880,00</b>	EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO <b>720,00</b>	IMÓVEIS <b>290,00</b>
PENSÕES DE ALIMENTOS -	EXIGÊNCIA DE FATURA <b>110,00</b>	LARES -	BENEFÍCIOS FISCAIS <b>85,00</b>	DUPLA TRIBUTAÇÃO INT. -

**Total de deduções efetivas: 4.097,69**

$$1.200\text{€} + 635\text{€} + 250\text{€} + 2012,69\text{€}$$

$$\text{€}1.000 + \left[ (\text{€}2.500 - \text{€}1.000) \times \frac{\text{€}80.640 - \text{€}30.985}{\text{€}80.640 - \text{€}7.091} \right] = \text{€}2.012,69$$

## APURAMENTO DA COLETA LÍQUIDA

